



PROCESSO N.º 46110372

LICENÇA N. 559/2021

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

1.2-CNPJ: 22.616.136/0001-63

1.3-CAE: 4040619

1.4-Nome Fantasia: AGETUL.

1.5-Endereço: Praça do Esporte e da Cultura localizada na Rua da Liberdade com Rua Angra dos Reis, Alegria dos Jardins e Ruas das Alamandas, APM 05, Residencial Jardins do Cerrado I, Goiânia/GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obras de implantação da Praça do Esporte e da Cultura localizada no Residencial Jardins do Cerrado I.

2.2-Endereço: Praça do Esporte e da Cultura localizada na Rua da Liberdade com Rua Angra dos Reis, Alegria dos Jardins e Ruas das Alamandas, APM 05, Residencial Jardins do Cerrado I, Goiânia/GO.

2.3-Área do Empreendimento:

Área do terreno	7.240,71m ²
Área de implantação padrão de	7.000,00m ²
Área de implantação complementar de	240,71m ²
Área construída total de	1.888,68m ²
Área permeável natural de	1.171,26 m ²

3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 1.687/2021 – GERLQA**, às fls. 178/179, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento sazonal e/ou permanente do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;

3.7 – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;

3.8 – Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 14/12/2025.

Goiânia, 14 de dezembro de 2021.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Luan Alves
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Luan Alves
Presidente AMMA